



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/224

Vitória, 18 de abril de 2025

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.165, o Autógrafo de Lei nº 11.897/2025, referente ao Projeto de Lei nº 125/2025, de autoria do Vereador Armando Fontoura.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3258593/2025

Ref.Proc.8852/2025-CMV/DEL

/vpo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003400330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

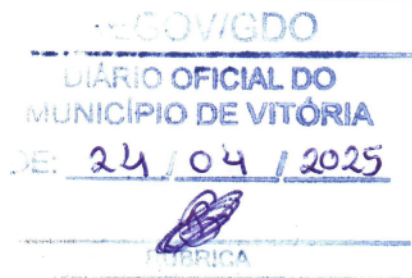
O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 24/04/2025 10:46:13. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

B5778071-FB13-4FF2-85E7-3C9D10E92F86





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.165

Declara a TORTA CAPIXABA como patrimônio cultural imaterial da gastronomia do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como patrimônio cultural imaterial da gastronomia do Município de Vitória a "TORTA CAPIXABA" servida nos restaurantes e bares locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de abril de 2025


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3258593/2025
Ref.Proc.8852/2025-CMV/DEL
/vpo



O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 24/04/2025 10:45:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
5FF9B4BB-A1BE-4770-A528-A5114B44BE28



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003400330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em **24/04/2025 11:41**

Checksum: **D1273684AF9F52EEFAB9B59141514F0AB120E4DA2B52BC819F58EF27532FBF56**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003400330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.